



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

LEI Nº 4721 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), para contratação de 02 (dois) assistentes sociais, exercícios 2013/2014 (Processo Seletivo n. 12/2013), com recursos do PFMCI/CREAS) - Piso Fixo Média Complexidade.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º serão utilizadas as seguintes dotações:

09 Assistência e Promoção Social		
09.01.00 Assistência Social		
3.1.90.00.00 08 244 4007 - 2333 - (Fonte: 05)	Aplicações Diretas	R\$ 34.000,00
3.1.90.00.00 08 244 4007 - 2333 - (Fonte: 05)	Aplicações Diretas	R\$ 8.500,00
	Subtotal	R\$ 42.500,00
3.3.90.00.00 08 244 4007 - 2333 - (Fonte: 05)	Auxílio-Alimentação	R\$ 8.500,00
	Total	R\$ 51.000,00

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 31 de outubro de 2013.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na secretaria da Prefeitura a 31 de outubro de 2013.

Ivanira A de Souza
Assessor Técnico

“Deus Seja Louvado”

